



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 1 de 32

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 2 de 32

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.104, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Inclui os Anexos II e III no Decreto nº 12.078, de 17 de março de 2020 e dá providências complementares.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto inclui os anexos II e III no Decreto nº 12.078, de 17 de março de 2020, na seguinte conformidade:

I – Anexo II – Reestruturação do Fluxo de Atendimento na APS para o novo Coronavírus;

II – Anexo III – Orientações quanto às medidas de prevenção e controle da Covid-19 na Assistência Odontológica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de abril de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 14 de abril de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 3 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal da Saúde
Divisão de Vigilância Epidemiológica

ANEXO II

Plano Municipal para o Enfrentamento ao COVID-19

REESTRUTURAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO NA APS PARA O NOVO CORONAVÍRUS

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 4 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Equipe Técnica

Elaboração

Claudia Regina Nunes
Mariana Batelochi Sioni Rozeno
Melissa Rochet Siviero
Juliana Sanches Ravagnani
Flávia Fernandes

Apoio

Elizete dos Santos Oliveira
Udimila Mayara Primo Silva

LINS-SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



REESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Considerando a situação epidemiológica no País com impacto na redução de profissionais da Atenção Primária à Saúde, devido afastamentos pelos critérios de risco ao COVID-19 e atestados, além da escassez mundial de EPI, especialmente, das máscaras cirúrgicas e N95, foi fundamental a reorganização da rede pela gestão municipal.

Assim, a proposta foi fundamentada em diversos critérios: profissionais disponíveis, estrutura física das unidades que possibilitasse a organização do atendimento dos sintomáticos respiratórios, aglomeração de usuários reduzindo o risco de contaminação cruzada.

A organização das unidades está ilustrada no fluxograma em anexo.

1. UNIDADES REFERÊNCIA PARA SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS

PAC – Posto de Atendimento ao COVID-19

Apresentam seguintes sintomas:

- Febre ($>37,8^{\circ}\text{C}$) e/ou;
- Tosse e/ou;
- Dispneia e/ou;
- Mialgia e fadiga e/ou;
- Sintomas respiratórios superiores; e
- Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

UNIDADES:

- 1) UBS Morumbi – Dr. Paschoal Angotti (com atendimento odontológico)
- 2) USF Bom Viver – Pe. Noberto Kondo (com atendimento odontológico)

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 6 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



3) USF São João – Dr. Heyde Coelho dos Santos (com atendimento odontológico)

Todo profissional que atender os pacientes com suspeita de Síndrome Gripal **DEVE USAR EPI** e adotar as medidas para evitar contágio, conforme a Tabela 1.

Tabela 1. Medidas para evitar contágio por vírus causadores de Síndrome Gripal nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde, Ministério da Saúde, 2020.

MEDIDAS DE CONTROLE PRECOCE	
PROFISSIONAIS DA SAÚDE	PACIENTES
• Uso de máscara cirúrgica*; • Uso de luvas, óculos ou protetor facial e aventais descartáveis**; • Lavar as mãos com frequência; • Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.	• Fornecer máscara cirúrgica; • Isolamento com precaução de contato, se possível em local arejado e mantendo distância mínima de 1m.

Máscara N95/PFF2- Usar somente para procedimentos produtores de aerossóis.

Orientações para uso correto de máscaras cirúrgicas para evitar contágio por vírus causadores de Síndrome Gripal conforme instruções do Ministério da Saúde, 2020.

- Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e o nariz e ajuste com segurança para minimizar as lacunas entre o rosto e a máscara;
- Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la;
- Remova a máscara usando técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova o laço ou nó da parte posterior);
- Após a remoção, ou sempre que tocar em uma máscara usada, higienize as mãos com água e sabão ou álcool gel;
- Substitua a máscara por uma nova máscara limpa e seca assim que estiver úmida ou danificada;
- Descarte em local apropriado as máscaras após cada uso.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 7 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



FLUXO DE ATENDIMENTO

- a) O Profissional de Saúde (ACS e/ou Tec. de enfermagem) deve PERGUNTAR E OBSERVAR se o usuário está REALMENTE SINTOMÁTICO. Se NÃO estiver apresentando sintomas respiratórios (tosse, febre, ou dor de garganta) o usuário deve ser direcionado à unidade de atendimento ao ASSINTOMÁTICO;
- b) Ao identificar o paciente sintomático deve fornecer a máscara cirúrgica;
- c) Realizar as orientações quanto ao uso da máscara;
- d) Forneça ao usuário solução alcoólica a 70% para higiene das mãos;
- e) Solicite que evite tocar no rosto e em superfícies;
- f) Se a queixa principal for odontológica, o paciente deve ser encaminhado ao atendimento odontológico ao SINTOMÁTICO: UBS Morumbi, USF Bom Viver, USF São João. As orientações sobre o atendimento odontológico estão em anexo. Ressaltando que é importante a avaliação médica prévia ao atendimento odontológico.
- g) Organizar os usuários na sala de espera, preferencialmente, com distância mínima de 1m;
- h) Utilizar as fichas de triagem pelo ACS ou tec. de enfermagem, preenchendo os dados do usuário, endereço correto, telefone de contato (whatsapp) do paciente/responsável e a unidade de referência.
- i) Incluir o usuário no Assessor Público para atendimento de enfermagem, médico ou odontológico;
- j) Direcionar para a auxiliar/técnica de enfermagem considerando as informações da ficha.
- k) Atendimento de enfermagem com anotação na ficha de atendimento e Assessor;
- l) Atendimento médico com anotação na ficha de atendimento e Assessor;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicallins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 8 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



- m) As prescrições aos pacientes sintomáticos devem constar o nome completo para entrega da medicação na própria unidade pelo médico.
- n) Conforme a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, emitir atestado de 14 dias ao suspeito, propiciando isolamento domiciliar. Avaliar a necessidade de atestar outros familiares de acordo com a conduta médica;
- o) Orientar o usuário sobre o monitoramento que será realizado pela equipe do NASF ;Identificar “**MONITORAMENTO**” assim, a equipe deverá fotografar e encaminhar pelo WhatsApp, 996107158 – para que a equipe do NASF realiza esse monitoramento;
- p) Em casos considerados **GRAVES** (Síndrome gripal que apresente dispneia ou os sinais de gravidade (saturação menor 95%, taquipneia, hipotensão, piora nas condições clínicas basais, alteração do estado mental, entre outras) ou comorbidades que contra indicam isolamento domiciliar (doença cardíaca crônica, doenças respiratórias crônicas, doenças renais, imunossuprimidos, doença cromossômicas, entre outros) **deverá fazer contato com 192, Santa Casa para encaminhar o paciente, concomitante com a Vigilância Epidemiológica.**

OBSERVAÇÕES:

- A sala de atendimento deverá ser ventilada, manter a janela aberta e porta fechada. O ar condicionado e ventilador devem ser mantidos desligados. Ter disponível papel higiênico, solução alcoólica a 70%, pia com água e sabão e papel toalha e lixeira com pedal com saco de lixo branco.
- Realizar a notificação prévia com a Vigilância dos pacientes que apresentarem SRAG e forem encaminhados para Santa Casa;
- Se o paciente for PROFISSIONAL DA SAÚDE o caso deverá ser discutido com a VE que realizará a notificação e as orientações referentes ao fluxo da coleta, transporte da amostra e alimentação dos sistemas. O teste (SWAB) deverá ser realizado pela equipe que está atendendo o profissional. A equipe deve estar

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 9 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



paramentada durante o procedimento. (VE realizará a capacitação conforme a demanda);

- Apenas 01 ACS deve realizar o “acolhimento” e preenchimento da ficha de atendimento e os demais ACS da unidade devem continuar realizando a busca e o acompanhamento de gestantes, hipertensos e diabéticos descompensados, crianças de risco, vacina de recém nascido, teste do pezinho, acamados, suspeitos de dengue, sintomáticos respiratórios, enfim, TODOS os acompanhamentos de ROTINA. Identificada a necessidade de atendimento/procedimento os ACS deverão entrar em contato via telefone com a equipe de referência “**ASSINTOMÁTICOS**”, para o seguimento do cuidado necessário.

Crítérios para Aplicação que teste rápido

O tempo de incubação é um fator crucial para a eficácia da testagem, uma vez que pessoas infectadas, mas sem ainda manifestação de qualquer um dos sintomas, são propensas a transitar, havendo o risco de transmissão do vírus neste período assintomático aos contatos, sendo inclusive altamente provável que os indivíduos venham a manifestar sintomas, com a progressão da doença.

Ministério da Saúde pretende disponibilizar gradualmente testes rápidos para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 aos serviços de saúde, recomendando a sua realização, em pessoas sintomáticas, que se enquadre em uma das seguintes categorias:

1. Trabalhadores de serviços de saúde em atividade;
2. Trabalhadores de serviços de segurança pública em atividade;
3. Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

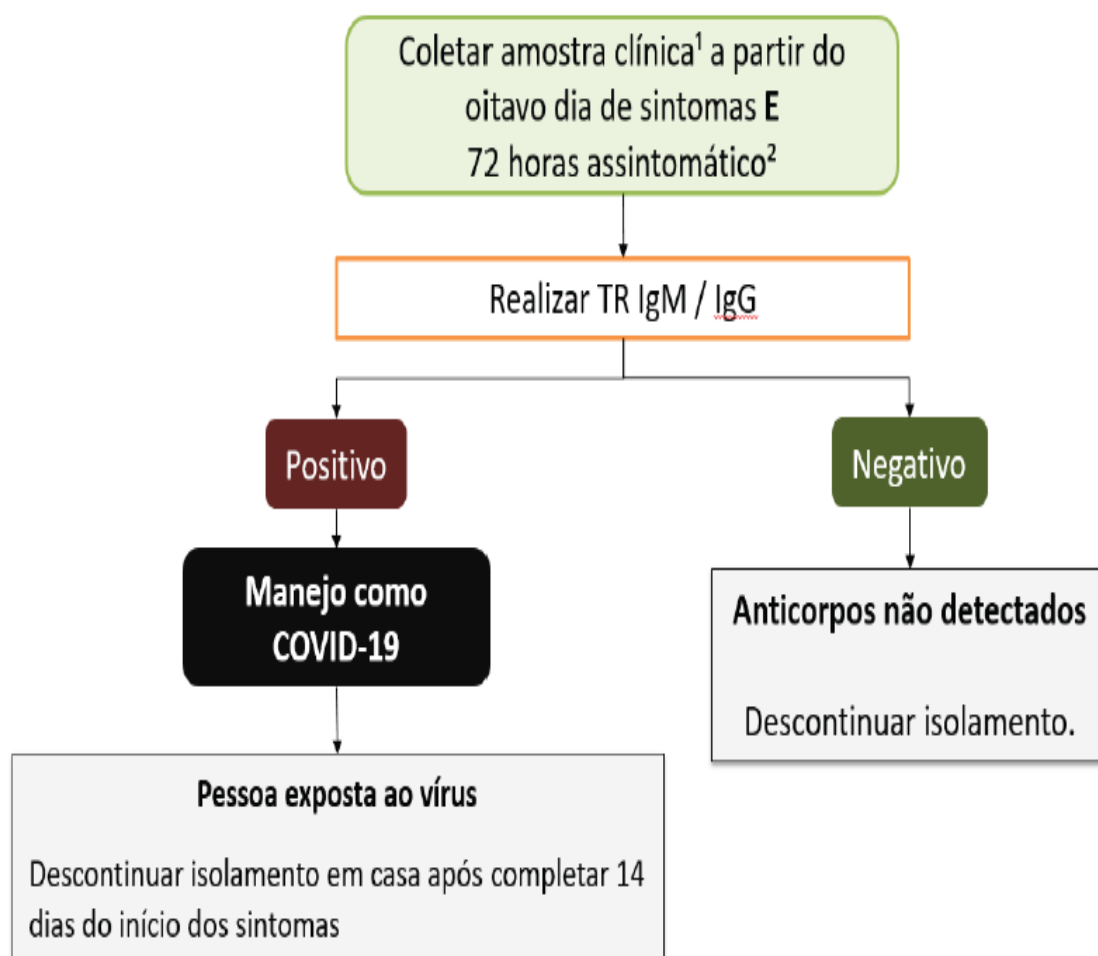
Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 10 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



1 – Sangue total, plasma/soro, punção digital

2 – A fim de evitar a circulação da pessoa sintomática e a transmissibilidade, sugere-se realizar o teste após 72 h sem sintomas.

* Solicitação de painel viral e/ou testes para outras infecções do trato respiratório.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –

e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 11 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Como e quando realizar o teste

Devido às características da infecção pelo SARS-CoV-2, nos primeiros dias, após o início dos sintomas, os anticorpos não são devidamente detectados pelo teste. Para atingir valores de sensibilidade de 86%, é necessário que o teste seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.

O teste deve ser realizado respeitando as seguintes condições:

Trabalhadores de saúde e segurança pública: mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo 72 horas após desaparecimento dos sintomas;

Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade: mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo de 72 horas após desaparecimento dos sintomas.

É obrigatório aguardar 72 horas após o desaparecimento dos sintomas, antes da realização do teste. Isto se deve a evidência de redução importante da viremia após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

Resultado negativo: caso o trabalhador com suspeita de síndrome gripal¹, apresente resultado negativo no teste rápido sorológico, realizado após 72 horas do desaparecimento dos sintomas, o mesmo estará apto a retornar imediatamente ao trabalho, utilizando máscara cirúrgica até o final do período de 14 dias. Ou seja, não precisará cumprir todo o período de isolamento em teletrabalho ou em outras atividades finalísticas, exceto para aqueles que apresentam fatores de risco para gravidade.

Resultado positivo: um resultado positivo determina o cumprimento do período total de 14 dias, após o início dos sintomas. A mesma recomendação vale para o teste da pessoa com Síndrome Gripal que reside no mesmo domicílio de um profissional de

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicallins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 12 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



saúde ou segurança. Se o teste for positivo, o profissional que for o contato deverá realizar 14 dias de isolamento domiciliar. Se for negativo, pode retornar ao trabalho.

Exemplo de aplicação do teste:

Numa situação hipotética, um trabalhador iniciou os sintomas em 01/03. O médico orientou que fique em isolamento até o dia 15/03. Em 06/03, no isolamento domiciliar, os sintomas desapareceram. Em 09/03, poderá ser realizado o teste rápido sorológico. De acordo com o resultado, será adotada uma das seguintes condutas:

Resultado positivo: manter o isolamento até o dia 15/03.

Resultado negativo: retorna ao trabalho e utiliza máscara cirúrgica até o dia 15/03.

Como notificar os casos suspeitos e os resultados dos testes rápidos

É imprescindível que se registre o resultado individual de todos os testes rápidos. Para isso, é preciso notificar o caso suspeito no sistema eSUS-VE <https://notifica.saude.gov.br> e informar o resultado do teste no campo específico. É obrigatório registrar os dados de todas as pessoas submetidas ao teste rápido sorológico. Devem-se informar todos os campos e o resultado final seja positivo ou negativo. Essas informações serão utilizadas para fins de vigilância epidemiológica, monitoramento de qualidade, planejamento de aquisição e distribuição, bem como para controle de estoque e auditoria, sendo esta a responsabilidade do gestor da unidade.

Ficha da Síndrome Gripal suspeitos pelo COVID - 19 anexo:

2. UNIDADES REFERÊNCIA PARA ASSINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS

1. UBS Ribeiro – Dr. Péricles da Silva Pereira; (com atendimento odontológico).
2. UBS Junqueira – Dr. Alberto Ariano Crespo; (com atendimento odontológico).

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicallins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 13 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



3. UBS Rebouças – Dr. Nilton Nicolau Nalfau; (com atendimento odontológico)
4. UBS CAIC – Dr. Francisco Mathias Zorman; (com atendimento odontológico)
5. USF Tangará – Pr. Agenor Miranda de Campos; (com atendimento odontológico)
6. USF Santa Terezinha – Dr. Douglas de Souza Carvalho
7. USF Zequinha – José Ferreira de Moraes Paulo freire
8. USF Pasetto – Dr. Thiers Garcez; (com atendimento odontológico)

ORIENTAÇÕES

Estas equipes serão referência para o atendimento de pacientes **ASSINTOMÁTICOS** respiratórios, vacinas, acompanhamento de pré-natal, consultas de bebê de risco, BCG, manejo de dengue, coleta de exames, acompanhamento de usuários acamados, ou seja, **TODOS** os atendimentos de rotina.

“Os ACS devem fazer a visita domiciliar conforme orientação do manual “Recomendações para adequação das ações dos agentes Comunitários de Saúde-MS” frente à atual situação epidemiológica referente ao COVID-19”. As orientações sobre o **atendimento odontológico** estão em anexo.

FLUXO DE ATENDIMENTO

- a) A triagem deve ser realizada na entrada da unidade. O enfermeiro deve confirmar se o usuário está **REALMENTE ASSINTOMÁTICO**. Se estiver apresentando sintomas respiratórios (tosse, febre, coriza, dificuldade respiratória ou dor de garganta), entregar uma máscara e encaminhá-lo à unidade de atendimento ao **SINTOMÁTICO** com a ficha de atendimento.
- b) O ACS deve fornecer ao usuário solução alcoólica a 70% para higiene das mãos;
- c) Organizar os usuários na sala de espera, preferencialmente, com distância mínima de 1m;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicallins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 14 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



- d) Direcionar o paciente ASSINTOMÁTICO para a auxiliar/técnica de enfermagem para escuta inicial para posterior atendimento de enfermagem ou médico;
- e) Se for queixa odontológica encaminhar para a equipe de Saúde Bucal;
- f) Caso o paciente não pertença a sua área de abrangência e houver a necessidade de monitoramento após o atendimento realizado, comunicar a enfermeira da unidade de referência.

3. UNIDADE DE MONITORAMENTO -

NASF – Síndrome Gripal

Vigilância epidemiológica – Síndrome Respiratória Aguda Grave – pacientes internados.

ORIENTAÇÕES

Estas equipes serão responsáveis pelo MONITORAMENTO dos pacientes sintomáticos respiratórios atendidos nas unidades de referência e hospitais de Lins.

As orientações aos usuários serão realizadas por telefone.

Ressalta-se que os atendimentos deverão garantir a integridade, segurança e o sigilo das informações.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 15 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



NORMATIVA DE ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE EM ISOLAMENTO DOMICILIAR VIA TELEFONE PARA O NASF:

1. Receber diariamente as fotos da ficha de atendimento encaminhados pelas unidades sintomáticas e anotar em Planilha. - Monitoramento dos pacientes sintomáticos respiratórios e comunicantes domiciliares.

Nome	Endereço	Data 1º atendimento	Data e horário do monitoramento	Responsável pelo monitoramento	OBS.

2. O monitoramento deve ser realizado diariamente por profissional do NASF na Síndrome Gripal e Profissional da VE em SRAG, para acompanhamento da evolução do quadro clínico, o monitoramento dos casos sintomáticos e familiares diariamente por 14 dias;

3. Não há necessidade de gravar a conversa;

4. Anotar as informações sobre a conversa telefônica– horário da ligação e queixas, quadro clínico autor referido do paciente, autoavaliação da necessidade de ir algum profissional à residência do paciente ou consulta presencial na unidade SINTOMÁTICA com paciente em uso de máscara;

Se houver o relato de piora de sinais e sintomas o usuário deve ser orientado a procurar a unidade que realizou o primeiro atendimento, reforçando a importância do uso da máscara. A equipe de monitoramento deverá entrar em contato telefônico **IMEDIATAMENTE** com a equipe “SINTOMÁTICO” informando a situação do paciente para que a equipe esteja preparada para este atendimento. Em caso de sinais de gravidade, como falta de ar, a **equipe deve fazer contato com a VE.**

- Durante a entrevista de monitoramento dos casos sintomáticos o profissional deverá reforçar a importância do isolamento social, se possível, manter em quarto

Prefeitura Municipal de Lins

13

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 16 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



isolado (manter repouso) hábitos alimentares saudáveis (boa oferta de líquidos, não receber visita) e etiqueta respiratória. Orientar o isolamento domiciliar por 14 dias de todos os moradores da residência;

4. UNIDADES MISTAS (Atendimento aos assintomáticos e sintomáticos)

1. Posto Rural Guapiranga
2. Posto Rural Tangará 7

Estas equipes serão responsáveis pelo ATENDIMENTO aos pacientes ASSINTOMÁTICOS ou SINTOMÁTICOS.

As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem, espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

FLUXO DE ATENDIMENTO

- a) Estabelecer sinalização à entrada da unidade, **DIFERENCIANDO O FLUXO DE ATENDIMENTO DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS E ASSINTOMÁTICOS** (cartazes com os sintomas, setas sinalizando a direção, fitas adesivas no chão...)
- b) Definir área de espera e local exclusivo para atendimento de pacientes sintomáticos;
A sala de atendimento deverá ser ventilada, manter a janela aberta e porta fechada. O ar condicionado e ventilador devem ser mantidos desligados. Ter disponível papel higiênico, solução alcoólica a 70%, pia com água e sabão e papel toalha e lixeira com pedal com saco de lixo branco.
- c) Fornecer máscara cirúrgica ao paciente sintomático;
- d) Os pacientes devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados.

1. ANTES/IMEDIATAMENTE AO ENTRAR NA UNIDADE

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 17 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



A equipe deve garantir a triagem e o isolamento rápido de pacientes com sintomas suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ou outra infecção respiratória (tosse, coriza, febre, dificuldade para respirar...).

Para os sintomáticos:

- a) Febre ($>37,8^{\circ}\text{C}$);
- b) Tosse;
- c) Dispneia;
- d) Mialgia e fadiga;
- e) Sintomas respiratórios superiores; e
- f) Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).
 - fornecer preparação alcoólica a 70% ou lavagem das mãos;
 - fornecer máscara cirúrgica;
 - orientações para evitar tocar olhos/nariz/boca e lavagem frequente das mãos com água e sabão;
 - usar papel higiênico (tosse, espirros, secreção nasal). Disponibilizar lixeiras com acionamento por pedal e com lixo branco para o descarte do papel.

Monitoramento dos pacientes sintomáticos respiratórios e comunicantes domiciliares deverão ser realizados pelo NASF pelo telefone ou whatsapp (14) 99890-7314.

1. Anotar em prontuário, o número de contato do paciente e de algum acompanhante, de preferência o cuidador que ficará responsável pelo paciente, durante a primeira avaliação na Unidade;

b) Para os não sintomáticos: direcionar a ambiente diferente dos sintomáticos respiratórios.

Realizar a limpeza e a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos pacientes e equipes assistenciais.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 18 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



2. DURANTE A ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Uso dos EPI durante atendimento dos pacientes sintomáticos

SUSPEITOS CONFIRMADOS ACOMPANHANTES	OU E	- em uso de máscara cirúrgica desde a “triagem” - usar papel higiênico (tosse, espirros, secreção nasal) - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%
MÉDICO/ENFERMEIRO/ CIRURGIÃO-DENTISTA		- higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70% - óculos de proteção - máscara cirúrgica - avental - luvas de procedimento - gorro (para procedimentos que geram aerossóis) Máscaras N95 ou FFP2: <u>SOMENTE</u> ao realizar procedimentos geradores de aerossóis, como por exemplo, procedimentos odontológicos, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.
OUTROS PROFISSIONAIS DA EQUIPE		- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70% Os profissionais que realizarem abordagem ao usuário, em que não houver possibilidade de distanciamento mínimo de 01 metro, havendo risco de exposição de gotículas respiratórias potencialmente infecciosas, devem UTILIZAR A MÁSCARA CIRÚRGICA/ VISEIRA/ÓCULOS/AVENTAL. Atenção: profissionais da higiene e limpeza devem usar ainda luvas de borracha e botas impermeáveis.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, 2020

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 19 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



3. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

A assistência odontológica encontra-se em anexo.

ANEXOS:

Anexo 1 – Formulário ACS/Recepcionista



Formulário Agente Comunitário de Saúde/ Recepcionista

Identificação

Nome: _____ Data de Nascimento: _____

Idade: _____ Sexo: _____ Tel/cel: () _____

Endereço: _____

CPF: _____ Cartão Nacional SUS: _____

Motivo de procura da USF: _____

Queixa de sintomas de síndrome respiratória (tosse, dor de garganta, desconforto respiratório com ou sem febre)? () SIM () NÃO

Observação: Caso a pessoa apresente sintomas respiratórios, forneça uma máscara cirúrgica, oriente higienização imediata das mãos/forneça álcool gel, solicite que evite tocar no rosto e em superfícies e direcione para atendimento do auxiliar ou técnico de Enfermagem/Enfermeiro(a) em uma área separada ou sala específica visando o isolamento respiratório. A sala deve ser mantida com a porta fechada, janelas abertas e ar-condicionado desligado.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –

e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 20 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 2 – Formulário Técnico Enfermagem

Formulário Técnica(o) de Enfermagem

Nome: _____ Data de Nascimento: _____

Motivo da consulta: _____

Sinais vitais: temperatura axilar (T.ax): _____

frequência cardíaca (FC): _____

frequência respiratória (FR): _____

saturação de oximetria (Sat): _____

pressão arterial (PA): _____

Anotar informações em prontuário.

Observação: Caso a pessoa apresente sintomas respiratórios graves ou outro sinal e sintoma preocupante, acione imediatamente enfermeiro e/ou médico (a). Caso contrário, mantenha a pessoa com máscara cirúrgica e direcione para o atendimento do enfermeiro (a).

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –

e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 21 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 3 – Formulário Enfermagem



Formulário Enfermeira(o)

Identificação

Nome:

Data de Nascimento:

Apresenta sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, falta de ar, esforço ou desconforto respiratório)? () SIM () NÃO

Apresenta ou apresentou febre ? () SIM () NÃO

Apresenta outros sinais e sintomas relevantes : () SIM () NÃO

Se sim, descreva:

CASO SUSPEITO DE SINDROME GRIPAL?

() SIM () NÃO

NOTIFICAÇÃO IMEDIATA

Avaliação Geral:

Apresenta outras comorbidades ? () sim () não

Se sim, descreva: _____

Medicamentos de uso contínuo () sim () não

Se sim, descreva: _____

Apresenta alergias de medicamentos () sim () não

Se sim, descreva: _____

História de cirurgias prévias ou internações recentes () sim () não

Se sim, descreva:

Anotar informações em prontuário.

Observação: Caso a pessoa apresente sintomas respiratórios graves ou outro sinal e sintoma preocupante, acione imediatamente o médico (a). Caso contrário, mantenha a pessoa com máscara cirúrgica e direcione para o atendimento do médico(a). Notificar imediatamente via formulário pelo FormSUS2 <http://bit.ly/notificaCOVID19>.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –

e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 22 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 4 – Formulário Médico

**Formulário Médica(o)**

Identificação
Nome: _____ Data de Nascimento: _____

Revisão da história clínica (sintomas de síndrome gripal com ou sem febre). Avaliar outros sinais e sintomas, diagnósticos alternativos, descompensação de comorbidades, etc.

Classificação de gravidade:

CASO GRAVE - ESTABILIZAÇÃO ENCAMINHAMENTO PARA CENTRO DE REFERÊNCIA

CASO LEVE – avaliar comorbidades que contraindicam isolamento domiciliar (ver protocolo clínico). Se possível acompanhar na APS, realizar manejo clínico apropriado (medicamentos sintomáticos, prescrever oseltamivir para pessoas com condições de risco para complicações, etc.), orientações de isolamento domiciliar e monitoramento de 48/48 horas presencial (conforme necessidade clínica) ou por telefone.

Fornecer atestado médico de 14 dias para propiciar o isolamento domiciliar (CID 10: J11 (Síndrome Gripal) ou B34.2 (COVID-19)).

Anotar informações no prontuário.

Observação: Caso a pessoa apresente sinais ou sintomas de gravidade ou comorbidades que contraindiquem o isolamento domiciliar, entrar em contato com seu centro de referência para promover hospitalização. Fornecer atestado quando necessário comprovar ausência (trabalho, escola) e assim propiciar o isolamento domiciliar. Orientar familiares a buscar atendimento ao início de sintomas nos mesmos. Para mais informações, consultar Protocolo de Manejo Clínico.

1

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 23 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, declaro que fui devidamente informado (a) pelo médico (a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

1. _____
2. _____
3. _____

Assinatura da pessoa sintomática: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 24 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 5 – Ficha de Investigação

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Nº	
FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 – COVID-19 (B34.2)			
Definição de caso: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza. Em crianças: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.			
UF: _____		Município de Notificação: _____	
IDENTIFICAÇÃO	Tem CPF? (Marcar X)	Estrangeiro: (Marcar X)	É profissional de saúde? (Marcar X)
	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
	CBO: _____	CPF: _____	
	CNS: _____		
	Nome Completo: _____		
	Nome Completo da Mãe: _____		
	Data de nascimento: _____	País de origem: _____	
	Sexo: (Marcar X)	Passaporte: _____	
	☐ Masculino ☐ Feminino		
	CEP: _____		
DADOS CLÍNICOS EPIDEMIOLÓGICOS	UF: _____	Município de Residência: _____	
	Logradouro: _____	Número: _____	
	Complemento: _____	Bairro: _____	
	Telefone Celular: _____	Telefone do contato: _____	
	Data da Notificação: _____		
	Sintomas: (Marcar X)	Data do início dos sintomas: _____	
	☐ Dor de Garganta ☐ Tosse ☐ Dispneia ☐ Outros ☐ Febre		
	Condições: (Marcar X)		
	☐ Doenças respiratórias crônicas descompensadas ☐ Doenças cardíacas crônicas ☐ Diabetes ☐ Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5) ☐ Imunossupressão ☐ Gestante de alto risco ☐ Portador de doenças cromossômicas ou estado de fragilidade imunológica		
	Estado do Teste: (Marcar X)	Data da Coleta do Teste: _____	Tipo de Teste: (Marcar X)
☐ Solicitado ☐ Coletado ☐ Concluído		☐ Teste rápido – anticorpo ☐ Teste rápido – antígeno ☐ RT-PCR	☐ Negativo ☐ Positivo
Classificação final: (Marcar X)	Evolução do caso: (Marcar X)		
☐ Confirmação laboratorial ☐ Confirmação clínico epidemiológico ☐ Descartado	☐ Cancelado ☐ Ignorado ☐ Internado ☐ Em tratamento domiciliar ☐ Óbito ☐ Internado em UTI		
Data de encerramento: _____			
Informações complementares e observações			
Observações Adicionais			

4-SUS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

03/04/2020

22

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

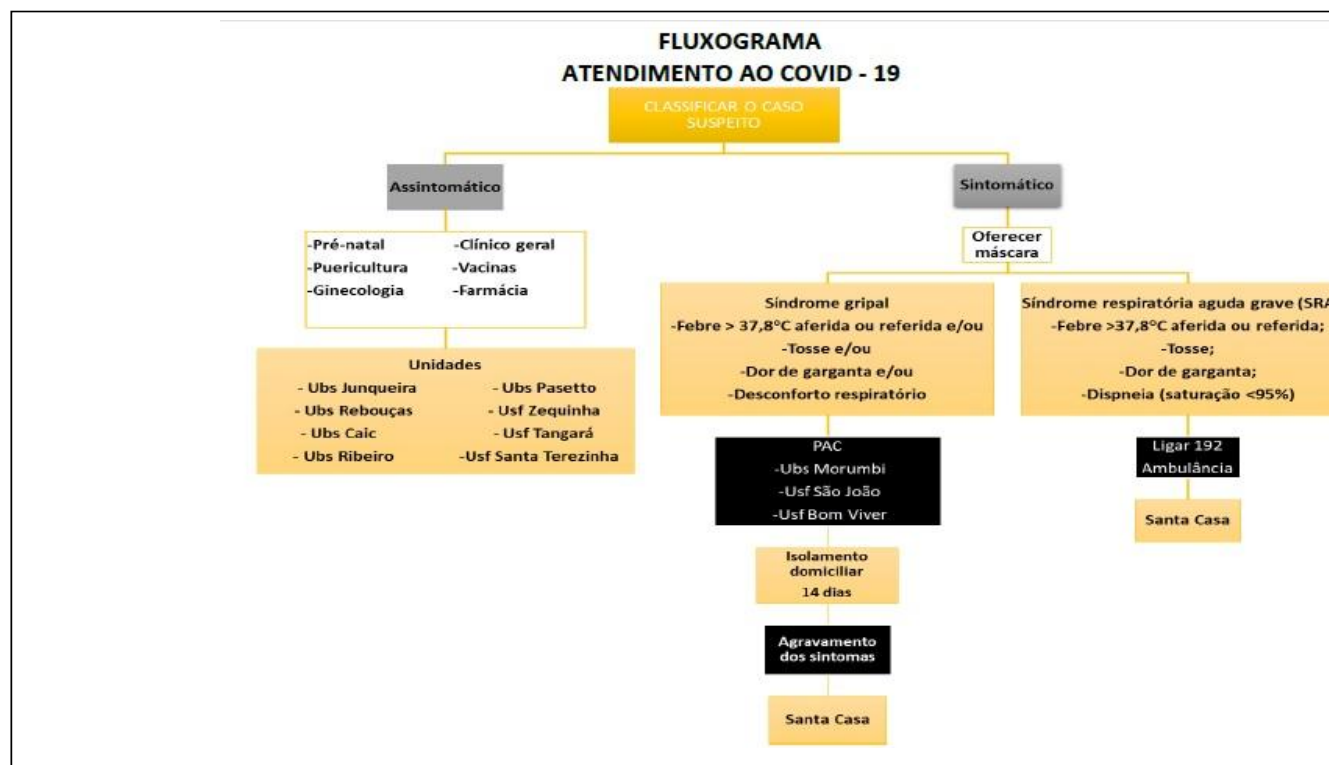
Página 25 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo 6 – Fluxograma Atendimento ao Covid-19



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 –
e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 26 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo 7 - Tabelas Medidas de Isolamento Domiciliar e Cuidados Domésticos

CORONAVÍRUS COVID-19		
Tabela 12. Medidas de isolamento domiciliar e cuidados domésticos para todos pacientes com diagnóstico de Síndrome Gripal, Ministério da Saúde, 2020.		
CUIDADOS DOMÉSTICOS DO PACIENTE EM ISOLAMENTO DOMICILIAR POR 14 DIAS DESDE A DATA DE INÍCIO DOS SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL		
Sempre reportar à equipe de saúde que acompanha o caso o surgimento de algum novo sintoma ou piora dos sintomas já presentes.		
Isolamento do paciente	Precauções do cuidador	Precauções gerais
• Permanecer em quarto isolado e bem ventilado; • Caso não seja possível isolar o paciente em um quarto único, manter pelo menos 1 metro de distância do paciente. Dormir em cama separada (exceção: mães que estão amamentando devem continuar amamentando com o uso de máscara e medidas de higiene, como a lavagem constante de mãos); • Limitar a movimentação do paciente pela casa. Locais da casa com compartilhamento (como cozinha, banheiro etc.) devem estar bem ventilados; • Utilização de máscara cirúrgica todo o tempo. Caso o paciente não tolere ficar por muito tempo, realizar medidas de higiene respiratória com mais frequência; trocar máscara cirúrgica sempre que esta estiver úmida ou danificada; • Em idas ao banheiro ou outro ambiente obrigatório, o doente deve usar obrigatoriamente máscara; • Realizar higiene frequente das mãos, com água e sabão ou álcool em gel, especialmente antes de comer ou cozinhar e após ir ao banheiro; • Sem visitas ao doente; • O paciente só poderá sair de casa em casos de emergência. Caso necessário, sair com máscara e evitar multidões, preferindo transportes individuais ou a pé, sempre que possível.	• O cuidador deve utilizar uma máscara (descartável) quando estiver perto do paciente. Caso a máscara fique úmida ou com secreções, deve ser trocada imediatamente. Nunca tocar ou mexer na máscara enquanto estiver perto do paciente. Após retirar a máscara, o cuidador deve lavar as mãos; • Deve ser realizada higiene das mãos toda vez que elas parecerem sujas, antes/depois do contato com o paciente, antes/depois de ir ao banheiro, antes/depois de cozinhar e comer ou toda vez que julgar necessário. Pode ser utilizado álcool em gel quando as mãos estiverem secas e água e sabão quando as mãos parecerem oleosas ou sujas; • Toda vez que lavar as mãos com água e sabão, dar preferência ao papel-toalha. Caso não seja possível, utilizar toalha de tecido e trocá-la toda vez que ficar úmida; • Caso alguém do domicílio apresentar sintomas de SG, iniciar com os mesmos cuidados de precaução para pacientes e solicitar atendimento na sua UBS. Realizar atendimento domiciliar dos contactantes sempre que possível.	• Toda vez que lavar as mãos com água e sabão, dar preferência ao papel-toalha. Caso não seja possível, utilizar toalha de tecido e trocá-la toda vez que ficar úmida; • Todos os moradores da casa devem cobrir a boca e o nariz quando forem tossir ou espirrar, seja com as mãos ou máscaras. Lavar as mãos e jogar as máscaras após o uso; • Evitar o contato com as secreções do paciente; quando for descartar o lixo do paciente, utilizar luvas descartáveis; • Limpar frequentemente (mais de uma vez por dia) as superfícies que são frequentemente tocadas com solução contendo alvejante (1 parte de alvejante para 99 partes de água); faça o mesmo para banheiros e toaletes; • Lave roupas pessoais, roupas de cama e roupas de banho do paciente com sabão comum e água entre 60-90°C, deixe secar.

Fonte: WHO technical guidance - patient management - Coronavirus disease 2019

24

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4283 – e-mail: epidemiologicalins@gmail.com home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 27 de 32



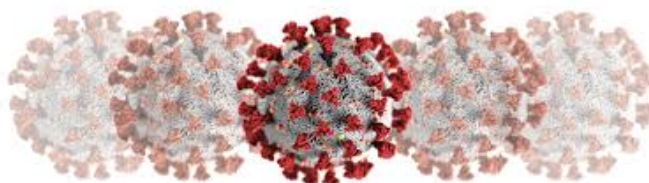
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

ORIENTAÇÕES QUANTO ÀS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

(atualizada em 13/04/2020)



EQUIPE TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL

Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Lins

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 28 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



A assistência odontológica apresenta um alto risco para a disseminação do novo coronavírus, devido geração de aerossóis durante os procedimentos.

Desta forma, **todos os procedimentos odontológicos eletivos estão adiados** na rede pública. Somente os atendimentos de **urgências e emergências odontológicas**, ou situações inadiáveis deverão ser realizados. Os pacientes sintomáticos respiratórios, com queixa odontológica, deverão ser encaminhados às Unidades de Referência dos Sintomáticos Respiratórios (Mapa Rosa) e aqueles sem sintomas respiratórios, com queixa odontológica, para as Referências dos Assintomáticos Respiratórios (Mapa Azul), conforme quadro abaixo, onde serão mantidas assistência odontológica. Para auxílio na classificação dessas situações, considerar o material de apoio anexo - **Avaliação das Urgências e Emergências Odontológicas - CROSP**.

Atendimentos Odontológicos - Urgência e Emergência

Referência Sintomáticos Respiratórios

UBS MORUMBI

USF SÃO JOÃO
USF BOM VIVER

Referência Assintomáticos Respiratórios

UBS JUNQUEIRA
UBS RIBEIRO
UBS REBOUÇAS
UBS CAIC

USF PASETTO
USF TANGARÁ

Seguindo essa orientação os atendimentos no Centro de Especialidades Odontológicas foram suspensos, e os profissionais realocados nas unidades de Atenção Primária. Única especialidade mantida será **Doenças da Boca**, com Dr^a Henriqueta M. M. Hernandez, noCEO, devido às lesões bucais, classificadas como situações inadiáveis. As equipes deverão entrar em contato pelo telefone **3523-2515**(CEO) e agendar consulta, com referência para Semiologia.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 29 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Especialidade Doenças da Boca

CEO

Tel.: 3523-2515

Falar com Daniela

ATENDIMENTO CLÍNICO

Alguns fatores devem ser considerados no intuito de minimizar a geração de aerossóis durante os atendimentos que se fizerem necessários:

1. Evitar, ao máximo, o uso da alta rotação, sempre que possível realizar escariação manual do tecido cariado, seguida de selamento provisório. No entanto, haverá situações que alta rotação será necessária, neste caso, regular a saída de água da caneta para níveis mínimos, mas satisfatórios;
2. Evitar uso do cavitador ou ultrassom, priorizando os procedimentos manuais nas situações periodontais agudas;
3. Evitar acionar conjuntamente água e ar da seringa tríplice, assim como a água, sempre que possível proceder a lavagem/limpeza do local com algodão embebido em água;
4. Acionar constantemente o sugador, se necessário, ininterruptamente, de forma a evitar que o paciente tenha que utilizar a cuspideira;
5. O trabalho a quatro mãos é fundamental para manutenção da assepsia do consultório, evitando contaminação cruzada.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs

1. GORRO

Em todos os atendimentos odontológicos.

Deve ser descartado após atendimentos com risco de aerossóis.

2. JALECO TECIDO

É satisfatório nos atendimentos que não há risco de aerossóis.

3. AVENTAL DESCARTÁVEL

Deve ser utilizado sobre o jaleco de tecido, nos atendimentos em que há risco de aerossóis, e descartado a cada atendimento, devido o alto risco de contaminação cruzada.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 30 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



4. MÁSCARA CIRÚRGICA OU N95/PFF2*

Nos atendimentos que não há risco de aerossóis está indicado o uso da **máscara cirúrgica**.
Em todo atendimento com risco de aerossóis deve ser usada a **máscara N95***. **Instruções de uso seguir orientação ANVISA**

5. PROTETOR FACIAL OU ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Em todos os atendimentos odontológicos

6. LUVA DE PROCEDIMENTO

Em todos os atendimentos odontológicos

***Nota ANVISA (21.03.2020):** Pode-se considerar o uso de máscaras N95, ou equivalente, além do prazo de validade designado pelo fabricante para atendimento emergencial aos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19. Este tipo de uso pode ser liberado APENAS devido à demanda urgente causada pela emergência de saúde pública da COVID-19. Os usuários dessas máscaras que excederam o prazo de validade designado pelo fabricante devem ser orientados sobre a importância das inspeções e verificações do selo antes do uso. Os usuários devem tomar as seguintes medidas de precaução antes de usar as máscaras N95 (além do prazo de validade designado pelo fabricante) no local de trabalho:

- Inspeção visualmente a máscara N95 para determinar se sua integridade foi comprometida (máscaras úmidas, sujas, rasgadas, amassadas ou com vincos não podem ser utilizadas).
- Verifique se componentes como tiras, ponte nasal e material de espuma nasal não se degradaram, o que pode afetar a qualidade do ajuste e a vedação e, portanto, a eficácia da máscara.
- Se a integridade de qualquer parte da máscara estiver comprometida ou se uma verificação bem-sucedida do selo do usuário não puder ser realizada, descarte a máscara.
- Os usuários devem realizar uma verificação do selo imediatamente após colocar cada máscara e não devem usar uma máscara que não possam executar uma verificação bem-sucedida do selo do usuário (teste positivo e negativo de vedação da máscara à face).

Observação 1: A máscara cirúrgica não deve ser sobreposta à máscara N95 ou equivalente, pois além de não garantir proteção de filtração ou de contaminação, também pode levar ao desperdício de mais um EPI, o que pode ser muito prejudicial em um cenário de escassez.

Observação 2: EXCEPCIONALMENTE, em situações de carência de insumos e para atender a demanda da epidemia da COVID-19, a máscara N95 ou equivalente poderá ser reutilizada pelo mesmo profissional, desde que cumpridos passos obrigatórios para a retirada da máscara sem a contaminação do seu interior. Com objetivo de minimizar a contaminação da máscara N95, pode ser usado um protetor facial (face shield). Se a máscara estiver íntegra, limpa e seca, pode ser usada várias vezes pelo mesmo profissional (até 12 horas)

Observação 3: Para remover a máscara, retire-a pelos elásticos, tomando bastante cuidado para não tocar na superfície interna e acondicione em um saco ou envelope de papel com os elásticos para fora, para facilitar a retirada da máscara. Nunca coloque a máscara já utilizada em um saco plástico, pois ela poderá ficar úmida e potencialmente contaminada.

CUIDADOS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 31 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Todos os equipamentos e materiais sobre a bancada e mesa devem ser mantidos em armários fechados, a fim de favorecer a limpeza e desinfecção após cada atendimento.

Referências

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

Protocolo de Manejo Clínico COVID-19 na Atenção Primária à Saúde- MS 2020

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 32 de 32

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). – 31.03.2020

56

Quadro 1 – Classificação de procedimentos odontológicos.

EMERGÊNCIA (situações que potencializam o risco de morte do paciente)	URGÊNCIA (situações que determinam prioridade para o atendimento, mas não potencializam o risco de morte do paciente)
• Sangramentos não controlados • Celulites ou infecções bacterianas difusas, com aumento de volume (edema) de localização intra-oral ou extra-oral, e potencial risco de comprometimento da via aérea do paciente. • Traumatismo envolvendo os ossos da face, com potencial comprometimento da via aérea do paciente.	• Dor odontogênica aguda (Pulpite). • Pericoronarite • Alveolite • Abscessos dentários ou periodontais. • Fratura dentária que resulta em dor ou trauma de tecidos moles bucais. • Necessidade de tratamento odontológico prévio a procedimento médico crítico. • Cimentação de coroas ou próteses fixas • Biópsias • Ajustes de órteses e próteses que estejam causando dor, comprometendo a função mastigatória. • Finalização de tratamento ou troca de medicação intracanal. • Remoção de lesões de cárie extensas ou restaurações que estejam causando dor. • Tratamento de necroses teciduais. • Mucosites • Trauma dentário com avulsão ou luxação

A suspensão temporária de procedimentos eletivos e funcionamento dos serviços apenas para casos de emergência/urgência (Quadro 1) é uma estratégia recomendada, que pode ser adotada em situações de pandemia para diminuir circulação de pessoas e reduzir procedimentos que possam gerar aerossóis e, consequentemente, transmissão.

A urgência de um procedimento, em tempos de COVID-19, deve ser uma decisão baseada em julgamento clínico e ser tomada caso a caso. Sugere-se o profissional basear-se na classificação apresentada no Quadro 1.

6

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). – 31.03.2020

57